



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional de Rondônia

MANUAL DE CONDUTA

[Handwritten signatures in blue ink]



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional de Rondônia

SUMÁRIO

Introdução	3
Conduta profissional	
Apresentação pessoal	3
Relações de trabalho.....	3
Conflito de interesse	4
Segurança da informação	5
Relacionamento com fornecedores	5
Relacionamento com a imprensa.....	6
Relacionamento com o público	6
Relacionamento com o meio ambiente	6
Medidas disciplinares	6
Disposições finais.....	7



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Rondônia

1. INTRODUÇÃO

Este MANUAL DE CONDUTA define normas destinadas a orientar o padrão de comportamento profissional esperado por todos que integram o SENAR/AR/RO, tem por objetivo instituir normas e procedimentos padronizados, os quais devem orientar as decisões e atitudes dos colaboradores e dirigentes da Instituição, independentemente do cargo ou função que ocupem, no exercício de suas responsabilidades, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e com seus públicos de interesse, reduzindo-se, desta forma, a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, onde será viabilizado um comportamento ético pautado em valores, compromissos e crenças incorporados por todos.

Estas normas deverão ser cumpridas por todos, considerando para tanto a alta direção, os empregados, terceirizados, estagiários e aprendizes. Para manutenção de um ambiente salutar é necessária a colaboração de todos no cumprimento das condutas aqui dispostas. Para um melhor entendimento, descrevemos a seguir os conceitos, por nós utilizados, de “ética, moral e valores”.

Ética: é a disciplina ou campo do conhecimento que trata da definição e avaliação do comportamento de pessoas e organizações. É uma reflexão acerca de valores e critérios que justificam a escolha de determinadas condutas consideradas boas e corretas, em detrimento de outras. A ética lida com os comportamentos que podem ser considerados ideais pela sociedade, num dado momento. É não querer para o outro o que você não quer para si. A palavra ética, do grego *ethos*, tem a mesma base etimológica da palavra moral, do latim *mores*. Os dois vocábulos significam hábitos e costumes, no sentido de normas de comportamento que se tornaram habituais.

Moral: é aquilo que é aceito pelo grupo, conduta, padrão de comportamento, norma praticada (escrita ou não), costume. O comportamento ideal é definido por meio de um código de conduta, implícito ou explícito.

Valores: são julgamentos a respeito do que é desejável e indesejável e oferecem justificativas para as decisões. São conceitos fundamentais em torno dos quais a organização foi construída. Representam as convicções dominantes, as crenças básicas, àquilo em que a maioria das pessoas acredita. São elementos motivadores que direcionam as ações das pessoas na organização, contribuindo para a unidade e a coerência do trabalho. Sinalizam a busca permanente em termos de padrão de comportamento de toda a equipe na busca da excelência. Valores são referências para a tomada de decisão estratégica.

Sob esta orientação, o SENAR/AR/RO, espera que as posturas e ações de seus profissionais sejam sempre pautadas pelos princípios da ética, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional de Rondônia

CONDUTA PROFISSIONAL

2. APRESENTAÇÃO PESSOAL

- 2.1 Os colaboradores em exercício de suas atividades profissionais representam a imagem do SENAR/AR/RO e por esta razão, devem trajar-se e comportar-se de forma a valorizar essa imagem;
- 2.2 Para facilitar a identificação, todos os colaboradores devem usar crachá em local visível durante o horário de trabalho, nas dependências da instituição, ou mesmo em serviço externo;
- 2.3 Para o colaborador que faz uso do uniforme, é obrigatório o uso do mesmo durante todo o horário de trabalho, mesmo quando estiver a serviço fora da empresa, devendo mantê-lo em bom estado de conservação;
- 2.4 Todos os colaboradores devem manter a boa aparência, cuidando para que a própria apresentação esteja adequada ao ambiente institucional;

3. RELAÇÕES DE TRABALHO

- 3.1 As relações de trabalho devem ser norteadas pela boa convivência, pautada no respeito à dignidade, cordialidade e polidez, pois assim teremos um excelente ambiente de trabalho, livre de qualquer tipo de discriminação;
- 3.2 O colaborador deve respeitar e zelar pelo cumprimento das normas e comunicados internos;
- 3.3 O colaborador deve zelar pela reputação e integridade do SENAR/AR/RO;
- 3.4 Todo pedido ou solicitação de informações que lhe forem dirigidas deve ser respondida no prazo estipulado;
- 3.5 Todos devem tratar com cortesia as pessoas que integram o ambiente de trabalho, promovendo o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Rondônia

- 3.6 O SENAR/AR/RO repudia qualquer agressão, seja física ou moral;
- 3.7 Todos devem contribuir positivamente para o trabalho em equipe, evitando tumultuar ou prejudicar o bom andamento das atividades;
- 3.8 O colaborador deve cumprir o horário de todas as atividades relacionadas com o exercício do cargo que ocupa;
- 3.9 O SENAR/AR/RO valoriza a interação com os colegas de trabalho de forma positiva e prestar informações técnicas de que necessitem para o bom desempenho de suas atribuições, de modo a desenvolver o espírito de equipe e de colaboração;
- 3.10 É vedado exigir ou solicitar doações ou colaborações financeiras ou não, no âmbito de suas atribuições, sem autorização prévia da respectiva chefia;
- 3.11 Realizar seu processo de trabalho de forma transparente, evitando fraude, má-fé, abuso de confiança e vantagem para si ou terceiros;
- 3.12 É vedado fixar cartazes ou quaisquer outros papéis ou propaganda no ambiente de trabalho sem autorização prévia da Instituição.

4. CONFLITO DE INTERESSE

4.1 Conflito de interesses é um cenário de diversas instâncias no qual um julgamento profissional é indevidamente analisado, com base em interesses que não são os primários. Ocorre quando se dá preferência a um interesse secundário no resultado de determinada ação.

4.2 Considerando que o conflito de interesse se dá por qualquer oportunidade de ganho pessoal que conflite com as atividades, os interesses e a imagem da Instituição, a alta direção, os empregados, terceirizados, estagiários e aprendizes, devem:

- a) Manter o compromisso de não desempenhar atividades conflitantes com os interesses da Instituição;



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Rondônia

b) Manter a impessoalidade no tratamento com os fornecedores e parceiros, assegurando uma relação estritamente profissional, preservando, assim, a isenção necessária ao desempenho de suas funções.

Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito desta instituição:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do empregado ou de colegiado do qual este participe;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

I - receber presente de quem tenha interesse em decisão do empregado ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VI - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o empregado está vinculado.

Parágrafo único. As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas acima aplicam-se aos ocupantes dos cargos ou empregos mencionados aplica-se inclusive aqueles que esteja em gozo de licença ou em período de afastamento.

5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.1 Os sistemas de informática e equipamentos eletrônicos são bens da instituição e são fornecidos como ferramentas para permitir aos colaboradores melhor desempenho de suas tarefas;

5.2 Todos colaboradores devem considerar a informação como sendo um ativo da Instituição, e um dos recursos críticos para realização de suas atividades, representando um grande valor para a Instituição e por essa razão deve ser tratada profissionalmente;



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Rondônia

5.3 O colaborador deve guardar sigilo sobre os documentos, assuntos e informações internas ou de terceiros, a que tenha ou teve acesso no exercício de suas funções profissionais. Esse compromisso deve ser mantido mesmo com a extinção do contrato de trabalho;

5.4 É vedado utilizar de forma inapropriada os recursos de TI, disponibilizados pelo SENAR/AR/RO, não sendo permitida a veiculação ou acesso a textos ou imagens pornográficas;

5.5 É vedado instalar, usar ou permitir o uso de programas de computador (software) não licenciados pelo SENAR/AR/RO;

5.6 O colaborador deve utilizar o e-mail corporativo para fins profissionais, estando ciente que o SENAR/AR/RO pode realizar o monitoramento e leitura das mensagens trafegadas;

5.7 Devolver, em caso de desligamento do colaborador, os materiais e/ou equipamentos do SENAR/AR/RO.

6. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

6.1 O acesso às áreas restritas ou áreas definidas para realização do atendimento e/ou serviço somente será liberado se os prestadores de serviços estiverem devidamente identificados e autorizados;

6.2 Nas contratações com fornecedores e prestadores de serviços não é permitido aos colaboradores obter qualquer tipo de vantagem pessoal.

7. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

7.1 É vedado fornecer entrevistas, esclarecimentos ou declarações em público, em nome da Instituição, sem autorização da chefia imediata;

7.2 Todo colaborador deve assegurar que a divulgação dos documentos do SENAR/AR/RO ocorra somente com autorização prévia da respectiva chefia.

8. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO

8.1 Os colaboradores deverão tratar o trabalhador, o produtor rural e suas famílias, razão da existência institucional do SENAR/AR/RO, com ética, eficiência, respeito, cortesia e transparência.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional de Rondônia

9. RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE

9.1 Cada colaborador deve se comprometer em promover o uso sustentável da água, e energia elétrica, a reciclagem de materiais e redução de geração de resíduos sólidos, visando minimizar, de forma consciente, o desperdício de insumos e materiais utilizados em suas tarefas diárias e seus impactos ambientais.

9.2 Cuidar dos bens e dos recursos institucionais, zelando pela conservação e pelo uso apropriado;

10. MEDIDAS DISCIPLINARES

10.1 A inobservância dos deveres ou a prática de quaisquer das infrações previstas neste Manual de Conduta, sujeita o empregado à aplicação de uma das seguintes medidas disciplinares:

- I- Advertência verbal;
- II- Advertência por escrito;
- III- Suspensão por até 30 (trinta) dias;
- IV- Dispensa por justa causa (de acordo com as hipóteses previstas no Artigo 482 da CLT);

10.2 A comunicação de qualquer irregularidade ou infração às regras da instituição será mantida sob sigilo, resguardando o anonimato do autor da denúncia;

10.3 Evitar faltar e/ou ausentar-se do trabalho sem justificativa ou comunicação prévia ao chefe imediato;

10.4 É proibido consumir bebidas alcoólicas, drogas ilícitas ou estar sob o efeito destas durante a jornada de trabalho;

10.5 Comunicar ao seu chefe ou ao setor de RH a ocorrência de qualquer irregularidade ou infração às regras da instituição;

10.6 As infrações ao MANUAL DE CONDUTA sujeitarão seus autores a medidas disciplinares, na forma prevista na CLT;



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Rondônia

10.7 Em caso de estagiários, aprendizes e terceirizados as infrações a este MANUAL DE CONDUTA serão comunicadas à empresa gestora do seu contrato, que deverá analisar e aplicar as medidas cabíveis

10.8 As medidas disciplinares são registradas e arquivadas em pasta funcional do empregado ao qual foram aplicadas.

10.9 O pedido de reconsideração é dirigido à autoridade que expedir o ato ou proferir a decisão.

10.10 O recurso é dirigido à autoridade imediatamente superior àquele que houver expedido o ato ou proferido a decisão.

10.11 O pedido de reconsideração e o recurso não têm efeito suspensivo. A decisão que der provimento ao pedido substitui o ato impugnado.

10.12 Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado poderá responder civil, penal e administrativamente

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações não previstas neste manual serão encaminhadas aos dirigentes da Instituição para análise e decisão.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2018

HÉLIO DIAS DE SOUZA

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RO

Página 9 de 9



**Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional de Rondônia**

RESOLUÇÃO Nº 016/2018/CA/SENAR-AR-RO

O Presidente do Conselho Administrativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do SENAR-AR/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 14, inciso IV, do Regimento Interno do SENAR-AR/RO, e de acordo com a aprovação do Conselho Administrativo **RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar o MANUAL DE CONDUTA, que define no âmbito do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Rondônia – SENAR-AR/RO, as normas destinadas a orientar o padrão de comportamento profissional esperado por todos que integram o SENAR/AR/RO.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e revoga todas as disposições contrárias.

Porto Velho-RO, 22 de janeiro de 2018

HÉLIO DIAS DE SOUZA

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RO